

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**Processo Administrativo Licitatório nº. 027/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**EXCLUSIVO REGIONAL**

**PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Jaime Rodrigues Neto**, torna público, por seu Pregoeiro Oficial **Marcel Guimarães**, instituído pela Portaria nº 014/2026, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital com critério **menor preço por item. Exclusivo para ME/EPP e EXCLUSIVO REGIONAL.**

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) **Pregoeiro** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15/05/2026 às 07h00min (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE PREÇOS	15/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

SITE	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
------	---

O Aviso de Pregão Eletrônico também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com o edital.

### 1 –DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente pregão consiste na seleção da Proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

**1.1.** A contratação ocorrerá por item.

**1.2.** Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 68.798,44 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DOS ITENS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	417890-4	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 2KG - AÇUCAR CRISTAL, CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE SACAROSE, DEVENDO SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE 2 KG. NO ROTULO DEVERA TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇUCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICACAO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. VALIDADE DE, NO MINIMO, 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO 12/78 DA CNNPA. DATAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA.	UND	300	R\$ 8,80	R\$ 2.641,80

02	254486-5	<b>ADOCANTE EMBALAGEM 200ML</b> - ADOCANTE COM ASPECTO FISICO, LÍQUIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, TIPO DIETETICO, COM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM 200 ML	UND	15	R\$ 11,96	R\$ 179,52
03	248447-1	<b>BALA TIPO CARAMELO AMANTEIGADO PCT 500 A 600G</b> - BALA TIPO BUTTER TOFFE, SABOR CARAMELO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS SORTIDAS, FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS. PACOTE CONTENDO DE 500 G A 600 G, VALIDADE DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO ALMOXARIFADO.	UND	100	R\$ 30,57	R\$ 3.057,00
04	00082121	<b>BALAS SORTIDAS SABORES FRUTAS PACOTE 500 A 600G</b> - BALAS MASTIGAVEIS, SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAIS, VERMELHO 40, AMARELO, TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. PACOTE CONTENDO DE 500 G A 600 G. VALIDADE DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UND	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
05	00064729	<b>BISCOTE DE QUEIJO SALGADO PACOTE 1KG</b> - BISCOITO COM SAL – DO TIPO CHIPA, INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, QUEIJO MUSSARELA, OVO, OLEO DE SOJA, SAL REFINADO, LEITE INTEGRAL. PACOTE DE 1KG.	KILO	150	R\$ 36,06	R\$ 5.409,00
06	00016265	<b>BOLACHA ROSQUINHA DE 700 A 800 GR</b> - BOLACHA ROSQUINHA DE 700 A 800 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADAVEL. APRESENTAÇÃO REDONDA SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO. TIPO ROSQUINHA.	UND	300	R\$ 10,83	R\$ 3.250,80

		INGREDIENTES, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO E GLUTEN. VALIDADE MINIMA 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 700 A 800 G.				
07	255477-1	<b>BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM 360 A 400G</b> - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO SABOR CREAM CRACKER. COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 360 A 400 G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 DECRETO 12. 486 DE 20/10/78.	UND	<b>300</b>	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
08	131439-4	<b>BOLACHA TIPO MAISENA EM EMBALAGEM CONTENDO 370 A 400G</b> - BISCOITOS TIPO MAISENA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA. CLASSIFICAÇÃO DOCE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO E SEM GORDURA TRANS. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 370 A 400 G.	UND	<b>300</b>	R\$ 8,15	R\$ 2.447,40
09	157658-5	<b>CHA DE ERVA MATE CX 250G</b> - QUEIMADO, CAIXA COM 250 G, ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS. DE COR VERDE AMARRONZADA, ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. VALIDADE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UND	<b>200</b>	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
10	3996-9	<b>CHA ERVA DOCE EMBALAGEM 50G</b> - EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E	UND	<b>50</b>	R\$ 7,83	R\$ 391,70

		OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR RESPONSAVEL.				
11	328859-5	CAFÉ 500 GRAMAS - TORRADO, MOAGEM FINA COM TOLERANCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA FEITA PELO FORNECEDOR. COM O REGISTRO E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. PACOTE DE 500 G.	UND	600	R\$ 40,59	R\$ 24.357,60
12	3997-7	CHA DE CAMOMILA PACOTE COM 500G - "CHA DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 500 G. INGREDIENTES: CAPITULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATICARIA RECUTITA, L), 100% NATURAL, NÃO CONTENDO GLUTEN. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM NO MINIMO 14 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DA EMISSAO DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE."	UND	20	R\$ 43,77	R\$ 875,52
13	0004731	GELO EM BARRA 10 KG - GELO EM BARRA DE 10 KG. ÁGUA POTÁVEL CONGELADA.	UND	20	R\$ 21,04	R\$ 420,80
14	159543-1	GELO EM CUBO DE 5 KG - GELO EM CUBO DE 5KG. ÁGUA POTÁVEL CONGELADA.	UND	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
15	237581-8	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 1KG	UND	50	R\$ 21,03	R\$ 1.051,80
16	00012676	PAO DE QUEIJO PACOTE DE 1KG - PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL EMBALAGEM DE 1KG DO TIPO CONGELADO.	KILO	500	R\$ 33,97	R\$ 16.987,00

VALOR ESTIMADO	R\$ 68.798,44
----------------	---------------

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min do dia 05/05/2026 às 07h00min do dia 15/05/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 15/05/2026.**

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b). Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o acompanhamento do processo até sua conclusão, além de analisar e responder comunicações via chats, e/ou de diligências instauradas e encaminhadas via sistema BLL,

bem como aquelas enviada via e-mail oficial cadastrado na plataforma, ficando ainda responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei 123/2006:**

**2.9.1. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DAS COTAS RESERVADAS**

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, este certame processar-se-á com tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas e microempreendedores individuais (MEI).

**2.9.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS (ATÉ R\$ 80 MIL):**

a) Os itens descritos no Anexo I (Termo de Referência) cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e equiparadas, nos termos do inciso I do Art. 48 da LC 123/2006.

**2.9.3. DA COTA RESERVADA (25%):**

a) Para os itens de natureza divisível com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP, conforme o inciso III do Art. 48 da LC 123/2006.

- 1.3.1. A cota remanescente (75%) será destinada à ampla concorrência.
- 1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota de ampla concorrência.

**2.9.4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E EMPATE FICTO**

- a) Nas licitações de ampla concorrência, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (no caso de Pregão).
  - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estipulado por este edital.

**2.9.5. DAS RESTRIÇÕES AO BENEFÍCIO (LIMITAÇÃO DE CONTRATOS)**

a) O benefício do tratamento diferenciado (exclusividade e cota) fica limitado às ME e EPP que,

no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), nos termos do Art. 48, § 3º, da LC 123/2006.2.2. **A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração de que atende aos requisitos legais para o enquadramento e de que não ultrapassou o limite de contratos mencionado no item anterior.**

#### **2.10. DA REGIONALIDADE - Exclusividade de Regionalidade**

O artigo 4º da Resolução nº 003/2025 da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõe que a administração deverá realizar licitações exclusivas ME/EPP locais e regionais **quando o valor global do objeto licitado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para efeitos da Resolução nº 003/2025, considera-se:

**I - âmbito local:** limites geográficos do Município de Barra do Garças/MT, Estado de Mato Grosso

**II - âmbito Regional:** os municípios que estejam localizados a uma distância de até 300km (trezentos quilômetros) da sede do município de Barra do Garças;

**III – ME e EPP:** microempresas e empresas de pequeno porte conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.11.** Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

**2.11.1.** Que não atendam às condições deste pregão eletrônico e seu (s) anexo (s);

**2.11.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.11.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.13.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.14.** Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial na plataforma para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Ata de Registro Preço, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço**;

**3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.13.1** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

#### 4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.2.** **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e do município de Barra do Garças, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.**

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 5.15.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6. empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

5.15.6.1. empresas brasileiras;

5.15.6.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital,** especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e SICAF;

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.**

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

**6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá anexar, os seguintes documentos:
- 7.2. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, quando necessário para fins de assinatura do contrato.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de funcionamento da empresa**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

#### HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Poderá ser realizada diligência para verificar a veracidade do atestado apresentado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e

telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

c) **balanço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA** (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

#### **REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL** (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia autenticada nos casos em que for exigido.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que apresentado de forma regular.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Caso, a documentação exigida seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por meio do cadastro e dos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):**

**7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.**

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**Lei Complementar 123/06**).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 - DA DILIGÊNCIA

8.1. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá, de ofício ou mediante provocação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

**8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº14.133/2021.**

8.3. A diligência poderá consistir em:

8.3.1. O prazo para atendimento da diligência será definido pelo Pregoeiro, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no **máximo de 3 (três) Horas corridas**, a partir da instauração de diligência formalizada na plataforma da <https://bll.org.br/>, podendo ser via chat ou via documento anexado ao processo.

**8.3.2. Nos casos em que for constatada matéria de complexidade evidente, poderá o pregoeiro delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.2.1. **Vistoria técnica** das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

8.3.2.2. **Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos** a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

8.3.2.3. **Adoção de outras medidas necessárias** para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

8.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/>, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

**8.5. O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.**

8.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.

8.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que deverá ser validada por chave ICP-Brasil e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

9.8. A fiscalização e gestão da ARP será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, ambos documentos anexo ao presente edital.

9.1. 9.9. O objeto deverá ser entregue nos termos do presente edital e seus anexos, quando solicitado pelo órgão

## 10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
9.4.1.1. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11- DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação virtual ou pessoal pelo sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

## 12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Nos casos em que for contratado, ou solicitado item registrado em Ata de Registro de Preços, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.9.** fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/> ou através do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.leg.br)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1.** - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

**14.2.** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.3.** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**14.4.** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**14.5.** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**14.6.** - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente exercício desta Câmara codificado na seguinte funcional programática:

Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças

Unidade orçamentaria:001 - Legislativo

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal

Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Saldo da DOTAÇÃO: **R\$ 254.793,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e um centavo).**

**15.2.** - As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

**15.2.1-** Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - **Quaisquer** informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

**16.2.**No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**16.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**16.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**16.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**16.3.** As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**16.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**16.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**16.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**16.13 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.14 -** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.15 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara

**16.16.1** Os dias de ponto facultativo, para efeitos do item 13.16, não contam como dias de expediente.

**16.17** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

**16.19 -** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**16.19.1. Anexo I –** Termo de Referência.

**16.19.1.1. Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar.

**16.19.1.2. Apêndice do Anexo II** – Matriz de Risco.

**16.19.2. Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**16.19.3. Anexo III**- Minuta de Termo de Contrato.

**16.19.4. Anexo IV** – Declaração Unificada.

## **17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**17.1** – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**17.2** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**17.3** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2026.

**EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

De acordo:

**JAIME RODRIGUES NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

**1 – OBJETO**

**1.1.** O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização de Demanda, devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar nº 018/2026, que concluiu pela viabilidade da aquisição como solução mais adequada para garantir economicidade, continuidade do fornecimento e atendimento das necessidades institucionais.

**2.2.** Os produtos serão utilizados para atendimento aos servidores, apoio às atividades administrativas e recepção de visitantes, contribuindo para um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais.

**2.3.** Considerando que se trata de itens de consumo contínuo, com demanda variável ao longo do exercício, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais eficiente, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.

**2.4.** O Registro de Preços também proporciona maior economicidade, evita formação excessiva de estoque e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

**2.5.** Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular do almoxarifado, garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

**2.6.** Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo registrado em exercícios anteriores, bem como na previsão de utilização para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se descrita em tabela própria constante neste Termo de Referência.

**3.2.** As marcas eventualmente mencionadas nas especificações servem apenas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

**3.3.** Os quantitativos abaixo especificados correspondem à estimativa anual de consumo, conforme levantamento realizado no Documento de Formalização de Demanda e validado no Estudo Técnico Preliminar nº 018/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 2KG - AÇUCAR CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, DEVENDO SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE 2 KG. NO ROTULO DEVERA TRAZER A	UND	300

01	DENOMINAÇÃO "AÇUCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO 12/78 DA CNNPA. DATAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA.		
02	<b>ADOCANTE EMBALAGEM 200ML</b> - ADOCANTE COM ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, TIPO DIETÉTICO, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM 200 ML	UND	15
03	<b>BALA TIPO CARAMELO AMANTEIGADO PCT 500 A 600G</b> - BALAS TIPO BUTTER TOFFE, SABOR CARAMELO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SORTIDAS, FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS. PACOTE CONTENDO DE 500 G A 600 G, VALIDADE DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO ALMOXARIFADO.	UND	100
04	<b>BALAS SORTIDAS SABORES FRUTAS PACOTE 500 A 600G</b> - BALAS MASTIGÁVEIS, SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAIS, VERMELHO 40, AMARELO, TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. PACOTE CONTENDO DE 500 G A 600 G. VALIDADE DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UND	100
05	<b>BISCOTE DE QUEIJO SALGADO PACOTE 1KG</b> - BISCOITO COM SAL – DO TIPO CHIPA, INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, QUEIJO MUSSARELA, OVO, ÓLEO DE SOJA, SAL REFINADO, LEITE INTEGRAL. PACOTE DE 1KG.	KILO	150
06	<b>BOLACHA ROSQUINHA DE 700 A 800 GR</b> - BOLACHA ROSQUINHA DE 700 A 800 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO REDONDA SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO. TIPO ROSQUINHA. INGREDIENTES, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO E GLUTEN. VALIDADE MÍNIMA 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 700 A 800 G.	UND	300
07	<b>BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM 360 A 400G</b> - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO SABOR CREAM CRACKER. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 360 A 400 G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 DECRETO 12. 486 DE 20/10/78.	UND	300
08	<b>BOLACHA TIPO MAISENA EM EMBALAGEM CONTENDO 370 A 400G</b> - BISCOITOS TIPO MAISENA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA. CLASSIFICAÇÃO DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO E SEM GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 370 A 400 G.	UND	300
09	<b>CHA DE ERVA MATE CX 250G</b> - QUEIMADO, CAIXA COM 250 G, ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS. DE COR VERDE AMARRONZADA, ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. VALIDADE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UND	200
10	<b>CHA ERVA DOCE EMBALAGEM 50G</b> - EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR RESPONSÁVEL.	UND	50

11	CAFÉ 500 GRAMAS - TORRADO, MOAGEM FINA COM TOLERANCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA FEITA PELO FORNECEDOR. COM O REGISTRO E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. PACOTE DE 500 G.	UND	600
12	CHA DE CAMOMILA PACOTE COM 500G - "CHA DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 500 G. INGREDIENTES: CAPITULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATICARIA RECUTITA, L), 100% NATURAL, NÃO CONTENDO GLUTEN. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM NO MINIMO 14 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DA EMISSAO DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE."	UND	20
13	GELO EM BARRA 10 KG - GELO EM BARRA DE 10 KG. ÁGUA POTÁVEL CONGELADA.	UND	20
14	GELO EM CUBO DE 5 KG - GELO EM CUBO DE 5KG. ÁGUA POTÁVEL CONGELADA.	UND	50
15	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 1KG	UND	50
16	PAO DE QUEIJO PACOTE DE 1KG - PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL EMBALAGEM DE 1KG DO TIPO CONGELADO.	KILO	500

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição de fornecimento, podendo ser prazo inferior em casos de urgência devidamente justificada pela Administração.
- 4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 4.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 4.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, sito na Rua Mato Grosso, nº 617, CEP: 78600-023.
- 4.7. No recebimento e aceitação do fornecimento dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.7.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo respectivo órgão, que emitirá Requisição e, somente após, a Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à CONTRATADA.

4.8. No fornecimento dos objetos, deverão estar satisfeitas as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.9. Após o fornecimento dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.9.1. Ocorrendo a rejeição do fornecimento dos objetos, a CONTRATADA será notificada pelo órgão ordenador de despesa para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4.9.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.10. A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, respeitando as normas sanitárias vigentes.

5.2. Todos os itens deverão possuir **prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses**, salvo aqueles cuja natureza do produto possua validade inferior, hipótese em que deverá ser entregue o produto mais recente disponível no mercado.

5.3. Os produtos deverão apresentar rotulagem contendo:

- identificação do fabricante
- data de fabricação
- prazo de validade
- lote do produto

5.4. A Administração poderá recusar produtos que:

- estejam com embalagem violada
- fora do prazo de validade
- em desacordo com as especificações.

5.5. Os produtos deverão atender às normas da vigilância sanitária e, quando aplicável, possuir registro ou inspeção dos órgãos competentes.

5.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência contratual.

#### 6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes.
- 6.2. A empresa deverá possuir atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.3. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação.
- 6.4. Não serão aceitos produtos com avarias, adulterações ou em desacordo com as especificações.
- 6.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7 - DA ESTIMATIVA DE VALOR**

- 7.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte diretamente os custos da contratação.
- 7.3. O Valor estimado para a presente demanda é de **R\$ 68.798,44 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.0 – Material de Consumo.**

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
  - 9.1.1 Fornecer o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
  - 9.1.2. Substituir no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações ou em embalagens violadas;
  - 9.1.3. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, o cumprimento do Objeto deste Termo;
  - 9.1.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento Objeto deste Termo;
  - 9.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;
  - 9.1.6. Manter, durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.
  - 9.1.7. Direcionar todos os recursos necessários a fim de obter o perfeito fornecimento do Objeto do contrato, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
  - 9.1.8. Fornecer o Objeto de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos exigidos pela legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.9.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos

**9.1.10.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.1.11.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

**9.1.12.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de impossibilidade de cumprimento no prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

**9.1.13.** Garantir que os alimentos estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo.

**9.1.14.** Realizar a substituição imediata dos produtos considerados impróprios ou em desacordo com as especificações.

**9.1.15.** Responsabilizar-se pelas condições de transporte e armazenamento até a entrega no almoxarifado da Câmara.

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**10.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

**10.3.** Comunicar ao CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

**10.4.** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

**10.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

**10.6.** Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

#### **11 – DO ÓRGÃO EXECUTOR**

**11.1. ÓRGÃO EXECUTOR:** Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

**11.2. FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

**11.3. GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

**11.4. ALMOXARIFADO:** Setor Responsável pela Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pelo recebimento do objeto em estrita conformidade com a ARP.

#### 12 – GESTÃO CONTRATUAL

**12.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:

**12.2.** Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades no fornecimento dos produtos.

**12.3.** Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

**12.4.** Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução do fornecimento, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

**12.5.** A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata.

**12.6.** O Chefe do departamento do ALMOXARIFADO ficará responsável pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**12.7.** Compete exclusivamente ao Gestor da ARP realizar o controle do saldo, devendo conjuntamente com o setor demandante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do saldo, novo pedido para abertura de procedimento licitatório para nova aquisição dos Produtos, objeto do certame em epígrafe considerando o aumento ou a diminuição da demanda no interstício de 12 (doze) meses, dentre outras responsabilidades.

#### 13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1.** Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

**13.2. Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato/ata de registro de preço,** salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente, ou hipóteses de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas por documentos corroboradores do aumento ou diluição dos custos, os quais serão analisados pela conveniência e oportunidade desta administração.

#### 14 – PAGAMENTO

**14.1.** Após efetuada a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de produtos ofertados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**14.2.** Aos produtos fornecidos, quando devidamente solicitados e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante de sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**14.3.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**14.4.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

**14.4.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**14.5** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**14.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**14.7.** Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

**14.8.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal nenhum custo adicional.

#### 15- INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

**15.1.** A aquisição de gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, mediante adjudicação por item individual, em observância ao princípio da ampla competitividade e ao incentivo à participação de micro e pequenas empresas (LC 123/2006). Considerando que os itens possuem natureza comum e são independentes entre si, a divisão por item possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

#### 16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

#### 17 – DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

**17.1.** Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas que **preenham** os requisitos de habilitação e proposta presentes no edital elaborados, dentre elas:

ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

**17.2.** A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns.

**17.3.** Frisa-se que a disputa deverá ser por item.

#### 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico [compras@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:compras@barradogarcas.mt.leg.br), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças – MT, 10 de abril de 2026.

**Lucimar Gomes Miranda dos Santos**  
Diretora de Controle Patrimonial e Almoxarifado

## APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 018/2026

#### 1. Informações básicas

**Órgão:** BARRA DO GARÇAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

**Nº do processo:** 027/2026

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

#### 2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de adquirir gêneros alimentícios que são essenciais para o funcionamento cotidiano de suas atividades. Estes alimentos não apenas atendem às demandas dos servidores, mas também proporcionam um acolhimento adequado aos cidadãos que visitam a casa de leis. Itens como adoçante, café, chá, bolachas e balas são fundamentais para garantir um ambiente que favoreça a interação e o conforto. A falta desses produtos pode resultar em desconforto e insatisfação, prejudicando tanto a eficiência dos trabalhos realizados pelos servidores quanto a experiência dos visitantes. Assim, a aquisição regular desses gêneros alimentícios é imprescindível para manter a qualidade dos serviços oferecidos pela Câmara e reforçar a imagem institucional de acolhimento e cuidado com a comunidade

#### 3. Requisitante

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

**SETOR REQUISITANTE:** Diretora de Almoxarifado

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Lucimar Miranda Gomes dos Santos

**E-MAIL DO SETOR:** camara@barradogarcas.mt.leg.br.

**TELEFONE:** (66) 3401-2484

#### 4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deve contemplar a prestação de alimentos de qualidade, em pleno prazo de validade e todas as determinações e recomendações da ANVISA sobre alimentos no geral, sendo que o fornecedor a ser contratado deverá prestá-los de forma mais breve possível, mantendo-os em condições que os mantenham consumíveis com rigor, considerando que eles podem se deteriorar com o decurso do tempo. Outro ponto importante é que a empresa contratada deve ter experiência comprovada no fornecimento de alimentos para órgãos públicos ou entidades com características semelhantes às da administração pública, uma vez que o fornecimento de alimentos para um órgão da administração pública, em quantidade e rapidez, difere-se do fornecimento exigido para o ramo privado no geral. É essencial que os licitantes possuam capacidade logística para fornecer os serviços conforme a demanda, cumprindo os prazos estipulados e garantindo a disponibilidade dos alimentos frescos e devidamente embalados.

Em virtude das quantidades e valores estimados para a demanda, presume-se que além dos requisitos anteriores, a empresa que for contratada deverá preencher outros requisitos tais como:

**PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento da empresa, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

**PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL** (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

**PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

c) balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARA A REGULARIDADE TRABALHISTA** (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

**PARA A REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL** (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO FISCALIZADO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	417890-4	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR\, DO TIPO REFINADO GRANULADO\, NA COR BRANCA\, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99\,7%\, SEM FERMENTACAO\, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS	PM DE NOVA BANDEIRANTES	PACOTE 2 KG	R\$ 8,99
02	254486-5	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE\, LIQUIDO\, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM BICO DOSADOR	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 7,87
03	248447-1	BALA - CARAMELO\, DURA\, OBTIDO DO LEITE\, RECHEADO COM CHOCOLATE\, MENTA E TRUFA\, AUSENTES DE SUJIDADES\, PARASITOS E LARVAS\, COM COR\, ODOR E SABOR PROPRIOS\, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	PCT	R\$ 18,00
04	00082121	BALAS - SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA\, ABACAXI\, LIMAO\, E SABORES ARTIFICIAIS DE UVA E MORANGO INGREDIENTES: ACUCAR\, XAROPE DE GLICOSE\, AMIDO DE MILHO MODIFICADO\, AROMATIZANTE\, ACIDULANTE ACIDO CITRICO\, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTASSIO E CARBONATO DE SODIO\, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO AMARELO CREPUSCULO\, VERMELHO E AZUL. ALERGICOS: NAO CONTEM GLUTEN.	PM DE CASTANHEIRA	PCT	R\$ 12,48
05	00064729	BISCOTE DE QUEIJO SALGADO PACOTE 1KG - BISCOITO COM SAL - DO TIPO CHIPA, INGREDIENTES: POLVILHO DOCE,	PM DE CAMPINAPOLIS	KG	R\$ 50,33

		QUEIJO MUSSARELA, OVO, OLEO DE SOJA, SAL REFINADO, LEITE INTEGRAL. PACOTE DE 1KG			
06	00016265	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO\TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO\, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO\, ACUCAR\, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ\, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA\, ACUCAR INVERTIDO\, COCO RALADO\, SAL REFINADO\, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO\, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA\, AROMATIZANTE\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	PM DE SANTA TEREZINHA	UND	R\$ 10,20
07	255477-1	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS\, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO\, MARGARINA COM SAL\, ACUCAR\, FERMENTO QUIMICO EM PO\ACONDICIONADO EM EM PACOTE\COM 500 GRAMAS.	PM DE CANARANA	UND	R\$ 12,05
08	131439-4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA\, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO\GORDURA VEGETAL\SAL\, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PM DE NOVO SANTO ANTONIO	UND	R\$ 5,89
09	157658-5	CHA - MATE\, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS\, DE COR VERDE PARDACENTA\, COM ASPECTO COR\CHEIRO E SABOR PROPRIOS\, ISENTO DE SUJIDADES\PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 5,65
		CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ\,			

10	3996-9	CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS\, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS\, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA\, COM ASPECTO COR\CHEIRO E SABOR PROPRIOS\, ISENTO DE SUJIDADES\PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 6,79
11	328859-5	CAFE - SUPERIOR\, TORRADO E MOIDO\, 100 POR CENTO PURO E NATURAL\, ORIGEM ARABICA\, GRAOS CRUS\, SAOS E LIMPOS\, EM PO\, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO\, COR\, ODOR E SABOR PROPRIOS\, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10\, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC\, UMIDADE ATE 5 POR CENTO\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA\, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO.	PM DE FELIZ NATAL	UND	R\$ 27,00
12	3997-7	CHA - CAMOMILA\, CONSTITUIDO DE FLORAS INTEIROS\, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS\, DE COR AMARELA PARDACENTA\, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS\, ISENTO DE SUJIDADES\PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	PM DE JACIARA	UND	R\$ 59,90
13	0004731	GELO - ÁGUA MINERAL\, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS\, EM BARRA	PM DE COLIDER	UND	R\$ 17,22
14	159543-1	GELO - ÁGUA MINERAL\, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS\, EM CUBOS	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 6,50
15	237581-8	MARGARINA VEGETAL - COM SAL\, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS)\, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS\, COM ASPECTO COR\, CHEIRO E SABOR PROPRIO	PM DE APIACAS	UND	R\$ 19,00

16	00012676	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO\, COMPOSICAO: OVOS\, POLVILHO\, QUEIJO\, LEITE\, OLEO E SAL.	CM DE PEDRA PRETA	QUILO	R\$ 29,99
----	----------	---	-------------------	-------	-----------

Levantamento realizado por meio do sistema Radar do Tribunal de Contas Estadual do Estado de Mato Grosso, conforme documentos em anexo.

#### 6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo, consiste, em suma, na aquisição de produtos alimentícios para fornecimento a servidores, membros e civis que aqui laboram e transitam - os quais foram especificados no item 05 "DESCRIÇÃO E QUANTIDADE" do Documento de Formalização de Demanda.

#### 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	<b>ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 2KG - AÇUCAR CRISTAL, CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE SACAROSE, DEVENDO SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE 2 KG. NO ROTULO DEVERA TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇUCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICACAO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. VALIDADE DE, NO MINIMO, 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO 12/78 DA CNNPA. DATAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA.</b>	UND	<b>300</b>
02	<b>ADOCANTE EMBALAGEM 200ML - ADOCANTE COM ASPECTO FISICO, LÍQUIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, TIPO DIETETICO, COM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM 200 ML</b>	UND	<b>15</b>
03	<b>BALA TIPO CARAMELO AMANTEIGADO PCT 500 A 600G - BALA TIPO BUTTER TOFFE, SABOR CARAMELO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS SORTIDAS, FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS. PACOTE CONTENDO DE 500 G A 600 G, VALIDADE DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO ALMOXARIFADO.</b>	PCT	<b>100</b>
	<b>BALAS SORTIDAS SABORES FRUTAS PACOTE 500 A 600G - BALAS MASTIGAVEIS, SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE,</b>	PCT	<b>100</b>

04	COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAIS, VERMELHO 40, AMARELO, TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. PACOTE CONTENDO DE 500 G A 600 G. VALIDADE DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.		
05	<b>BISCOTE DE QUEIJO SALGADO PACOTE 1KG</b> - BISCOITO COM SAL – DO TIPO CHIPA, INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, QUEIJO MUSSARELA, OVO, OLEO DE SOJA, SAL REFINADO, LEITE INTEGRAL. PACOTE DE 1KG.	KILO	150
06	<b>BOLACHA ROSQUINHA DE 700 A 800 GR</b> - BOLACHA ROSQUINHA DE 700 A 800 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADAVEL. APRESENTAÇÃO REDONDA SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO. TIPO ROSQUINHA. INGREDIENTES, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO E GLUTEN. VALIDADE MINIMA 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 700 A 800 G.	UND	300
07	<b>BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM 360 A 400G</b> - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO SABOR CREAM CRACKER. COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 360 A 400 G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 DECRETO 12. 486 DE 20/10/78.	UND	300
08	<b>BOLACHA TIPO MAISENA EM EMBALAGEM CONTENDO 370 A 400G</b> - BISCOITOS TIPO MAISENA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA. CLASSIFICAÇÃO DOCE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO E SEM GORDURA TRANS. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 370 A 400 G.	UND	300
09	<b>CHA DE ERVA MATE CX 250G</b> - QUEIMADO, CAIXA COM 250 G, ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS. DE COR VERDE AMARRONZADA, ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. VALIDADE 6 MESES, A	UND	200

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.		
10	<b>CHA ERVA DOCE EMBALAGEM 50G</b> - EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR RESPONSAVEL.	UNID	<b>150</b>
11	<b>CAFÉ 500 GRAMAS</b> - TORRADO, MOAGEM FINA COM TOLERANCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA FEITA PELO FORNECEDOR. COM O REGISTRO E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. PACOTE DE 500 G.	UND	<b>600</b>
12	<b>CHA DE CAMOMILA PACOTE COM 500G</b> - "CHA DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 500 G. INGREDIENTES: CAPITULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATICARIA RECUTITA, L), 100% NATURAL, NÃO CONTENDO GLUTEN. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM NO MINIMO 14 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DA EMISSAO DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE."	UND	<b>20</b>
13	<b>GELO EM BARRA 10 KG</b> - GELO EM BARRA DE 10 KG. ÁGUA POTÁVEL CONGELADA.	UND	<b>20</b>
14	<b>GELO EM CUBO DE 5 KG</b> - GELO EM CUBO DE 5KG. ÁGUA POTÁVEL CONGELADA.	UND	<b>50</b>
15	<b>MARGARINA VEGETAL</b> - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 1KG	UND	<b>50</b>
16	<b>PAO DE QUEIJO PACOTE DE 1KG</b> – PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL EMBALAGEM DE 1KG DO TIPO CONGELADO.	KILO	<b>500</b>

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), considerado banco de dados oficial de referência de preços praticados em contratações públicas. Foram extraídos os valores unitários compatíveis com os itens pretendidos, os quais foram multiplicados pelas quantidades definidas no Documento de Formalização de Demanda relativo ao processo administrativo em análise, seguindo critérios técnicos e em observância ao princípio da compatibilidade com o mercado e às práticas de pesquisa de preços adotadas em contratações públicas. O procedimento adotado assegura que o valor estimado reflita os preços correntes e usuais no mercado, em consonância com os parâmetros legais de formação de preços estimados para contratações públicas, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base na soma dos valores unitários referenciados pelos quantitativos demandados, chegou-se ao **valor estimado total de R\$ 57.675,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** para a respectiva contratação.

### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A aquisição de gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, mediante adjudicação por item individual, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade. Considerando que os itens possuem natureza comum e são independentes entre si, a divisão permite que a Administração selecione a proposta de menor preço unitário para cada objeto. Esta estratégia assegura a economicidade direta, evitando que o agrupamento restrinja o mercado ou gere sobrepreço em itens específicos dentro de um lote global.

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Aquisição de lanches (Coffee Break)
LICITAÇÃO Nº: 0000000004/2026
MODALIDADE: Dispensa de licitação
MUNICÍPIO: PEDRA PRETA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/01/2026
ABERTURA PROPOSTAS: 28/01/2026
LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

Histórico de Situação  
HOMOLOGADA em 30/01/2026



### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Informamos que existe previsão no plano de contratações anuais desta Casa de Leis para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios previsto a acontecer na modalidade de Pregão com Registro de Preço, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda.

## **12. Resultados Pretendidos**

A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular, contínuo e qualificado de gêneros alimentícios, de forma a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, garantindo que os produtos essenciais estejam disponíveis sempre que demandados pelos setores administrativos competentes. Esse resultado pretende assegurar que a atividade institucional da Casa Legislativa ocorra sem interrupções, com adequação às especificações técnicas e quantitativas exigidas.

Adicionalmente, espera-se que o procedimento licitatório resultante deste Estudo Técnico Preliminar promova a seleção da proposta mais vantajosa e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, de modo a proporcionar a melhor relação custo-benefício na aquisição dos gêneros alimentícios, observando-se os preços praticados no mercado e a competitividade entre os fornecedores. Essa escolha contribuirá para a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com os objetivos da administração pública e com os limites orçamentários disponíveis.

## **13. Providências a serem adotadas**

Sobre tal ponto, sugere-se que seja, primeiramente, analisado pela gestão legislativa a viabilidade de aquisição nos moldes apresentados pelo Documento de Formalização de Demanda. Estando autorizado, que seja determinada a respectiva pesquisa de mercado, visando estimar qual o valor de mercado local que os itens possuem. Após, que seja dada publicidade ao procedimento, iniciando-se a fase externa e buscando a contratação da empresa que apresentar a melhor proposta.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Dentre os principais impactos, destaca-se que muitas empresas utilizam embalagens que, se não forem devidamente recicladas, contribuem significativamente para a poluição ambiental. O descarte inadequado dessas embalagens pode resultar em acúmulo de resíduos plásticos nos ecossistemas, prejudicando a fauna e a flora e causando problemas no solo e nos corpos d'água. Assim, deve-se levar em consideração critérios de sustentabilidade, buscando fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis e que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente. Isso pode incluir a escolha de empresas que invistam em tecnologias de baixo impacto e que utilizem embalagens recicláveis.

## **15. Prazo de Entrega e Solução**

A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a necessidade mediante o pedido de compra em até 05 (cinco) dias, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

## **16. Das Previsões para Infrações Administrativas**

O contrato/edital deverá prever que a contratada poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da referida lei, em situações como: inexecução parcial ou total do

contrato/edital; atraso injustificado na entrega dos serviços; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou fruste os objetivos da contratação. Tais informações sujeitam a empresa as seguintes sanções: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A multa será aplicada proporcionalmente a gravidade da infração, conforme estabelecido no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contratado. Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

### **17. Justificativa da Modalidade**

A definição da modalidade Pregão, sob o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a futura contratação encontra respaldo direto e inequívoco na Lei nº 14.133/2021, estando juridicamente adequada à natureza do objeto e às características da demanda administrativa. Inicialmente, quanto à modalidade Pregão, a Lei nº 14.133/2021 define pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

No que se refere à adoção do Sistema de Registro de Preços, a fundamentação encontra-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização para contratações futuras e eventuais, especialmente quando, em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ou quando houver necessidade de contratações frequentes. A aquisição de gêneros alimentícios caracteriza-se como bem de consumo contínuo, cuja demanda ocorre de forma parcelada ao longo do exercício financeiro, variando conforme as necessidades do órgão.

Dessa forma, considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, com especificações usuais de mercado, e que a demanda é de natureza contínua, com necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo, conclui-se que a modalidade Pregão, sob a sistemática de Ata de Registro de Preços, é juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e plenamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

### **18. Da Possibilidade de Tratamento Diferenciado (ME/EPP- Cota- Regionalidade)**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei 123/2006:

#### **DOS ITENS EXCLUSIVOS (ATÉ R\$ 80 MIL):**

a) Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e equiparadas, nos termos do inciso I do Art. 48 da LC 123/2006.

#### **DA COTA RESERVADA (25%):**

a) Para os itens de natureza divisível com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP, conforme o inciso III do Art. 48 da LC 123/2006.

- 1.3.1. A cota remanescente (75%) será destinada à ampla concorrência.
- 1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota de ampla concorrência.

O benefício do tratamento diferenciado (exclusividade e cota) fica limitado às ME e EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), nos termos do Art. 48, § 3º, da LC 123/2006.2.2. **A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração de que atende aos requisitos legais para o enquadramento e de que não ultrapassou o limite de contratos mencionado no item anterior.**

#### **DA REGIONALIDADE - Exclusividade de Regionalidade**

a) O artigo 4º da Resolução nº 003/2025 da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõe que a administração deverá realizar licitações exclusivas ME/EPP locais e regionais quando o valor global do objeto licitado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para efeitos da Resolução nº 003/2025, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Barra do Garças/MT, Estado de Mato Grosso

II - âmbito Regional: os municípios que estejam localizados a uma distância de até 300km (trezentos quilômetros) da sede do município de Barra do Garças;

III – ME e EPP: microempresas e empresas de pequeno porte conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **19. Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **20. Responsáveis**

**EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### **Anexos**

## Apêndice do Anexo II

### MATRIZ DE RISCOS

(ART. 6º, XXVII, DA LEI FEDERAL 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

## **I – SÍNTESE DO SOLICITADO PELA NORMA GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A matriz de riscos é a cláusula contratual destinada a definir, de forma objetiva e prévia, a **distribuição de responsabilidades entre a Administração e o contratado quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**. Seu fundamento legal encontra-se no art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, que a conceitua como instrumento obrigatório de alocação de riscos, devendo conter a identificação dos possíveis eventos futuros e a indicação expressa de qual parte suportará os respectivos ônus financeiros.

Na prática, a matriz de riscos tem por finalidade conferir previsibilidade, segurança jurídica e racionalidade à execução contratual, evitando controvérsias posteriores acerca de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Ao estabelecer previamente quais riscos são ordinários do mercado e quais são excepcionais, o instrumento reduz a subjetividade na interpretação contratual, protege o erário e assegura que a proposta apresentada pelo licitante reflita adequadamente os encargos assumidos, promovendo maior eficiência e planejamento na contratação pública.

Assim, uma vez celebrado o contrato, a contratada se responsabilizará integralmente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na matriz, não podendo alegar desequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja assunção tenha sido previamente pactuada. Somente nas hipóteses não alocadas ou caracterizadas

---

<sup>1</sup> Lei Federal 14.133 – art. 6º, XXVII: matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

como extraordinárias, nos termos da legislação aplicável, poderá haver discussão sobre eventual recomposição, preservando-se, contudo, a lógica de distribuição objetiva de responsabilidades estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

## II – DA PREMISSA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considera-se, para fins desta matriz, que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com baixo grau de complexidade técnica e alta previsibilidade logística, características que justificam a atribuição predominante dos riscos ordinários ao fornecedor.

Por se tratar de contratação sob Sistema de Registro de Preços, destaca-se que não há garantia de quantitativo mínimo a ser adquirido, constituindo mera expectativa de fornecimento conforme necessidade administrativa.

## III – ALOCAÇÃO DE RISCOS

III.A - Riscos Ordinários de Mercado	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Variações ordinárias de preços de mercado;	
b) Oscilações cambiais comuns;	
c) Aumento de custos com fornecedores;	
d) Alterações nos custos logísticos;	
e) Reajustes salariais ou encargos trabalhistas;	
f) Encargos tributários ordinários já vigentes ou previsíveis;	

g) Custos de armazenamento, transporte e seguro;
h) Perdas decorrentes de má gestão de estoque.

<b>III.B - Risco de Demanda (Sistema de Registro de Preços)</b>	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Não utilização integral da ata de registro de preços, não gerando direito a indenização, recomposição de preços ou alegação de desequilíbrio.	

<b>III.C - Riscos Logísticos</b>	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Atrasos na entrega por falhas operacionais;	
b) Problemas de transporte;	
c) Greves internas ou de transportadoras contratadas;	
d) Extravio ou avaria durante transporte.	
e) Entrega em quantidade divergente da solicitada.	

<b>III.D - Riscos de Qualidade</b>	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Fornecimento de alimento em desacordo com especificações, gerando-se prejuízo quanto a eventual	

solenidade agendada.
b) Divergência de marca ou padrão quanto ao que foi comprometido em procedimento licitatório;
c) Necessidade de substituição de alimentos rejeitados.

III.E - Riscos Extraordinários e Imprevisíveis	
Alocação:	COMPARTILHADA
Motivação:	
a) Imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis;	
b) Exterioridade;	
c) Inevitabilidade;	
d) Impacto direto e comprovado no contrato;	
Riscos:	
Revisão e Reequilíbrio Contratual	

III.F - Riscos Sanitários	
Alocação:	CONTRATADA
Motivação:	
a) Fornecimento de alimentos fora do prazo de validade;	
b) Alimentos armazenados ou transportados fora das condições sanitárias adequadas;	
c) Alimentos contaminados ou impróprios para consumo;	
d) Ausência de registro ou rotulagem exigida pelos órgãos sanitários.	
Riscos:	

Revisão Contratual

Barra do Garças/MT, 30 de março de 2026

---

Daniel Ayres Noletto

**Membro da Divisão de Planejamento de Contratação (Portaria nº 14/2026)**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2026**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Sr. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03\*\*\*\*-2 SSP/MT E CPF Nº 4\*\*.\*-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2026, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

RESOLVE registrar os preços da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, SITUADA NA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) \_\_\_\_\_; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto desta licitação consiste em REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

**2.1. a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.**

Conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos/serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.**

**2.1.1.** Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** É autorizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, a prorrogação da ata de registro de preços resultante deste procedimento, inclusive com renovação dos quantitativos originariamente estabelecidos, nos termos, em analogia, do art. 205, § 8º, do Decreto Estadual (MT) nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

**3.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

**3.3.** No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitação, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**4.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.**

**5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo a qualidade, procedência, integridade e condições adequadas de consumo dos produtos.

**5.2.** Para o fornecimento dos produtos registrados na ARP – Ata de Registro de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada nos termos legais, poderá ser celebrado Contrato, emitida Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento, a critério da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

**5.3.** – A Administração Municipal não será responsabilizada por eventuais acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do fornecimento ou durante a entrega dos produtos pela CONTRATADA.

**5.4.** As solicitações dos produtos serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantidades e local de entrega.

**5.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam a integridade, conservação e segurança dos produtos durante o transporte e armazenamento.

**5.6** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se:

- embalagens originais, lacradas e sem sinais de violação;
- ausência de sinais de deterioração, contaminação ou alteração das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura);
- prazo de validade compatível com o consumo, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência;
- identificação clara do fabricante, marca, lote e data de validade.

**5.7.** Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes e às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de gêneros alimentícios impróprios para consumo ou em desacordo com a proposta apresentada.

**5.8.** Serão recusados, no ato da entrega, os produtos que não atendam às especificações exigidas, que apresentem sinais de deterioração, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com o solicitado pela Administração.

**5.9.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

**5.10.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os produtos sempre que solicitados pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** No recebimento e aceitação dos produtos será observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.1.** Os produtos advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT – após a emissão da Autorização de Despesa e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo o recebimento atestado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, condição necessária para a realização do pagamento à CONTRATADA.

**6.2.** Os produtos deverão atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor.

**6.3.** Caso seja constatado que os produtos fornecidos não atendem às especificações estabelecidas ou apresentem condições impróprias para consumo, a Administração reserva-se o direito de recusá-los, determinando sua substituição.

**6.3.1.** Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pelo servidor designado para tal, devendo providenciar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

**6.3.2.** A recusa da CONTRATADA em atender à substituição dos produtos implicará na aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

**6.4.** A Administração reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, podendo solicitar documentos comprobatórios de procedência, qualidade sanitária ou registro nos órgãos competentes, quando necessário.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) pela CONTRATADA, que deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

**7.1.1.** Requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requerente;

**7.1.2.** Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada dos produtos e/ou serviços prestados e das veiculações realizadas;

**7.1.3.** Relatório detalhado do fornecimento dos produtos, contendo todas as Notas Fiscais emitidas para a CONTRATADA, bem como a comprovação do fornecimento dos produtos e das publicações nas mídias correspondentes.

**7.1.4.** O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**7.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.1.6.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**7.1.7.** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**7.1.8.** Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à sefaz estadual;

**7.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Municipal

**7.2** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**7.2.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

- 7.2.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- 7.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
- 7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 7.5. Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.
- 7.7. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos e mediante a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se o cumprimento das exigências contratuais.**
- 7.8. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 7.9. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
- 7.9.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA
- 7.10. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 7.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.
- 7.12 O valor estimado para aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- **8.1.1. Pagamento:** Efetuar o pagamento à DETENTORA pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observando a ordem cronológica de pagamentos e as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

- **8.1.2. Fiscalização:** Designar formalmente servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal da Ata, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.1.3. Recebimento:** Proceder à conferência e ao recebimento dos gêneros alimentícios no ato da entrega, verificando as quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e condições sanitárias dos produtos, para fins de posterior atesto da nota fiscal.
- **8.1.4. Informações:** Prestar à **DETENTORA** todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias para a fiel execução do objeto, especialmente quanto aos locais e condições de entrega dos materiais.
- **8.1.5. Regularidade:** Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA**, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- **8.1.6. Processo Administrativo:** Notificar formalmente a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de eventuais sanções administrativas.
- **8.1.7. Decisões Estruturadas:** Manifestar-se formalmente sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou demais solicitações da **DETENTORA**, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**9.1.** A DETENTORA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações deste Instrumento, do Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a qualidade, integridade, condições sanitárias adequadas e prazo de validade compatível com o consumo.

**9.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

**9.2.1.** O Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**;

**9.2.2.** A Proposta de Preços da DETENTORA.

**9.3. São obrigações específicas da DETENTORA:**

**9.3.1. Fornecimento:** Entregar os materiais de expediente conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

**9.3.2. Qualidade dos Produtos:** Fornecer gêneros alimentícios novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade adequado, devidamente embalados, acondicionados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**9.3.3. Habilitação:** Manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**9.3.4. Substituição:** Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer gêneros alimentícios que apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem, prazo de validade insuficiente ou que estejam em desacordo com as especificações ou com o pedido realizado.

**9.3.5. Responsabilidade Civil:** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.6. Encargos:** Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata, inexistindo vínculo empregatício entre o pessoal da DETENTORA e o Município.

**9.3.7. Conformidade dos Produtos:** Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.3.8. Condições Sanitárias:** Garantir que o transporte, armazenamento e entrega dos gêneros alimentícios sejam realizados em condições adequadas de higiene e conservação, observando as normas sanitárias vigentes e as orientações dos órgãos de vigilância sanitária.

**9.3.9. Alterações Quantitativas:** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3.10. Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, na qualidade de Gestor e/ou Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Compete ao Fiscal do ajuste:

**10.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade dos produtos com as especificações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.

**10.1.2.** Verificar as quantidades entregues, as condições das embalagens, o prazo de validade, a qualidade dos produtos e as condições sanitárias no momento da entrega.

**10.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inadequado, com avarias ou em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**10.2.4.** Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**10.2.5.** Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, se for o caso.

**10.3.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, ou em caso de comprovada redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** O preço dos produtos somente poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da DETENTORA, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória da variação de custos.

**11.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na legislação que autorize a revisão de preços, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de novo procedimento licitatório.

**11.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a DETENTORA será convocada pela CONTRATANTE para a adequação do valor registrado em Ata.

**11.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.6.** Para a concessão da revisão dos preços, a DETENTORA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a variação de custos, apresentando pedido justificado de revisão do preço registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**11.6.1.** Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado vigente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando:

**12.1.1.** Houver redução nos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, ou fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à DETENTORA da Ata.

**12.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

**12.1.2.1.** Convocar a DETENTORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.1.2.2.** Frustrada a negociação, liberar a DETENTORA do compromisso assumido;

**12.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**12.1.3.1.** Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento;

**12.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços ou o registro específico de fornecedor poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**13.1.1.** Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**13.1.1.1.** A DETENTORA da Ata não cumprir as obrigações nela constantes;

**13.1.1.2.** A DETENTORA não retirar ou aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela autoridade competente;

**13.1.1.3.** A DETENTORA der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços, em qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;

**13.1.1.4.** Ocorrer qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta Ata;

**13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los após negociação com a Administração;

**13.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**13.1.1.7.** Pela própria DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata ou quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

**13.1.1.8.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada por escrito e dirigida à Administração, facultando-se a esta a análise do pedido e a eventual aplicação das penalidades cabíveis, caso não sejam aceitas as razões apresentadas.

**13.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a DETENTORA será formalmente comunicada, devendo a respectiva notificação ser juntada ao processo administrativo que deu origem ao registro de preços.

**13.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação poderá ser realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro a partir da data da publicação.

**13.3.** Ocorrendo rescisão contratual na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará as medidas cabíveis previstas no art. 139 do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do fato e o interesse da Administração.

**14.1.1.** Pelo descumprimento total ou parcial desta Ata de Registro de Preços e/ou pelo retardamento na execução do objeto, bem como pela execução em desacordo com as condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a DETENTORA e desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

**b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do inadimplemento, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**;

**d) Multa indenizatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total;

**e) Em caso de inadimplemento parcial**, o valor da multa será aplicado de forma proporcional à parte não executada;

**f) Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas ou de reiteradas falhas no fornecimento dos produtos.

**14.1.2.** Poderá ainda ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, bem como o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, ao licitante que:

- não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução da Ata;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** As penalidades previstas poderão ser relevadas ou suspensas, total ou parcialmente, quando o atraso ou inadimplemento for devidamente justificado pela DETENTORA, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, e aceito pela CONTRATANTE.

**14.3.** As multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos créditos da DETENTORA ou deverão ser recolhidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Administração, podendo, ainda, ser cobradas administrativa ou judicialmente.

**14.4.** A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não exime a DETENTORA da obrigação de reparar os eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**14.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

**14.6.** Será assegurado à DETENTORA o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

**14.6.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, garantindo-se ao interessado defesa prévia e recurso nos prazos legais, bem como acesso aos autos do processo.

## **15. DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 Material de Consumo.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**15.2.** As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

**15.3** - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **16. DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**16.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Legislativo.

**16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**JAIME RODRIGUES NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**CPNJ:**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 005/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço n° 000/2026, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços n° 005/2026.

<b>Nome da Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço: n° Bairro:</b>
<b>Cidade: Estado:</b>
<b>Telefone/FAX:</b>
<b>Responsável:</b>
<b>RG: CPF:</b>

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	417890-4	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 2KG - AÇUCAR CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, DEVENDO SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE 2 KG. NO ROTULO DEVERA TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇUCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICACAO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO 12/78 DA CNNPA. DATAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA.	PCT	300	R\$	R\$
02	254486-5	ADOCANTE EMBALAGEM 200ML - ADOCANTE COM ASPECTO FISICO, LÍQUIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, TIPO DIETETICO, COM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM 200 ML	UND	15	R\$	R\$

03	248447-1	<b>BALA TIPO CARAMELO AMANTEIGADO PCT 500 A 600G</b> - BALA TIPO BUTTER TOFFE, SABOR CARAMELO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SORTIDAS, FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS. PACOTE CONTENDO DE 500 G A 600 G, VALIDADE DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO ALMOXARIFADO.	PCT	100	R\$	R\$
04	00082121-1	<b>BALAS SORTIDAS SABORES FRUTAS PACOTE 500 A 600G</b> - BALAS MASTIGAVEIS, SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAIS, VERMELHO 40, AMARELO, TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. PACOTE CONTENDO DE 500 G A 600 G. VALIDADE DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PCT	100	R\$	R\$
05	00064729	<b>BISCOTE DE QUEIJO SALGADO PACOTE 1KG</b> - BISCOITO COM SAL – DO TIPO CHIPA, INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, QUEIJO MUSSARELA, OVO, OLEO DE SOJA, SAL REFINADO, LEITE INTEGRAL. PACOTE DE 1KG.	UND	150	R\$	R\$
06	00016265	<b>BOLACHA ROSQUINHA DE 700 A 800 GR</b> - BOLACHA ROSQUINHA DE 700 A 800 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADAVEL. APRESENTAÇÃO REDONDA SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO. TIPO ROSQUINHA. INGREDIENTES, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO E GLUTEN. VALIDADE MINIMA 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 700 A 800 G.	UND	300	R\$	R\$
07	255477-1	<b>BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM 360 A 400G</b> - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO SABOR CREAM CRACKER. COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 360 A 400 G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 DECRETO 12. 486 DE 20/10/78.	UND	300	R\$	R\$

08	131439-4	<b>BOLACHA TIPO MAISENA EM EMBALAGEM CONTENDO 370 A 400G - BISCOITOS TIPO MAISENA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA. CLASSIFICAÇÃO DOCE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO E SEM GORDURA TRANS. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 370 A 400 G.</b>	UND	300	R\$	R\$
09	157658-5	<b>CHA DE ERVA MATE CX 250G - QUEIMADO, CAIXA COM 250 G, ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS. DE COR VERDE AMARRONZADA, ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. VALIDADE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</b>	UND	200	R\$	R\$
10	3996-9	<b>CHA ERVA DOCE EMBALAGEM 50G - EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR RESPONSAVEL.</b>	UNID	50	R\$	R\$
11	328859-5	<b>CAFÉ 500 GRAMAS - TORRADO, MOAGEM FINA COM TOLERANCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA FEITA PELO FORNECEDOR. COM O REGISTRO E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. PACOTE DE 500 G.</b>	UND	600	R\$	R\$
12	3997-7	<b>CHA DE CAMOMILA PACOTE COM 500G - "CHA DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 500 G. INGREDIENTES: CAPITULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA, L), 100% NATURAL, NÃO CONTENDO GLUTEN. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM NO MINIMO 14 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DA EMISSAO DA NOTA FISCAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE."</b>	UND	100	R\$	R\$

<b>13</b>	0004731	<b>GELO EM BARRA 10 KG - GELO EM BARRA DE 10 KG. ÁGUA POTÁVEL CONGELADA.</b>	UND	<b>20</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>14</b>	159543-1	<b>GELO EM CUBO DE 5 KG - GELO EM CUBO DE 5KG. ÁGUA POTÁVEL CONGELADA.</b>	UND	<b>50</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>15</b>	237581-8	<b>MARGARINA VEGETAL - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 1KG</b>	UND	<b>50</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>16</b>	00012676	<b>PAO DE QUEIJO PACOTE DE 1KG – PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL EMBALAGEM DE 1KG DO TIPO CONGELADO.</b>	KILO	<b>500</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Barra do Garças – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
JAIME RODRIGUES NETO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
**CONTRATANTE**

**PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CPNJ:**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº 0\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO  
DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM  
DE ATENDER AS DEMANDAS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO  
GARÇAS/MT.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SR. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03\*\*\*\*-2 SSP/MT E CPF Nº 4\*\*.\*\*\*\*\*-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SITO A \_\_\_\_\_, NÚMERO \_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. \_\_\_\_\_, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este termo de contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

**1.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objetos, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 027/2026, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1. Obrigações da Contratada**

Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos que instruem o processo de contratação (DFD, ETP, Termo de Referência, Edital e proposta vencedora), constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- b) **Fornecer os gêneros alimentícios** em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, marcas (quando exigidas) e condições previstas no Termo de Referência;
- c) Atender às requisições emitidas pela Contratante, observando quantitativos, prazos e condições fixadas;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- e) Responsabilizar-se integralmente **pelos gêneros alimentícios fornecidos**, respondendo por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto;
- f) Indicar preposto para representá-la perante a Contratante, para fins de comunicação e acompanhamento da execução da Ata;
- g) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, **os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, deterioração ou prazo de validade inadequado**;
- i) Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista exigida para fins de habilitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

## 2.2. Obrigações da Contratante

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e dos documentos que compõem a contratação;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata, por meio de servidor formalmente designado;
- d) **Receber os gêneros alimentícios fornecidos**, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades, vícios ou defeitos constatados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- f) Exigir, quando necessário, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças de forma fracionada durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de Patrimônio, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

5.6. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com esta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, **deterioração ou inconformidades verificadas nos gêneros alimentícios fornecidos**, para que sejam substituídos, às suas expensas, no todo ou em parte;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor formalmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente **ao fornecimento dos gêneros alimentícios**, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata, quando verificada inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- g) Comunicar ao setor jurídico competente para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;
- h) Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

- i) Após a conclusão da instrução de requerimento apresentado pela Contratada, inclusive pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, proferir decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, especialmente, o disposto no art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as obrigações a seguir:

- a) Designar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução da Ata, sempre que solicitado, o qual deverá ser aceito pelo Contratante;
- b) Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior;
- c) **Fornecer os gêneros alimentícios** conforme especificações, marcas (quando exigidas), padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Entregar **os gêneros alimentícios** no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados, embalados e identificados, **observando as condições adequadas de transporte, conservação e higiene**, em perfeitas condições de consumo;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, **os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações**, que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, **prazo de validade inadequado** ou qualquer irregularidade;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- g) Comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer **o fornecimento dos gêneros alimentícios**;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- l) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu cumprimento sempre que solicitado;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, **inclusive normas sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção ao consumidor**;

- o) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega **dos gêneros alimentícios** no(s) endereço(s) indicado(s) pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

## **9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

**9.3** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4** - A Administração deverá ser informada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sobre eventual **subcontratação ou contratação de operadores** que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;
- d) **Multa**: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

**10.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

**10.5** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7**- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8**- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.-Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

**11.2.** A vigência do presente será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critérioda Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças

Unidade orçamentaria:001 - Legislativo

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal

Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

**Saldo da DOTAÇÃO: R\$ 254.793,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e um centavo).**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

17.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao fiscal do contrato:

a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;

b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

16.4. Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

16.5. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**JAIME RODRIGUES NETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**  
CNPJ nº 15.051.469/0001-27  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

**1ª TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2ª TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO**  
**Declaração Unificada de Habilitação**

**À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)**  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº [Inserir Número/Ano]**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação no certame acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. **Declara** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
3. **Declara** que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. **Declara** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e outras normas específicas.

6. **Declara** que a empresa se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.
7. **Declara** que assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de inteira responsabilidade da licitante.
8. **Declara** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente, sem consulta, comunicação ou ajuste sobre preços e condições com qualquer outro licitante ou competidor.
9. Declara de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de

[Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na Empresa]

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Esta declaração constitui documento formal de habilitação e deve, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos de validade:

**Identificação Institucional:** O texto deve ser transcrito em papel timbrado oficial da licitante, contendo razão social, CNPJ, nome do representante legal e cargo na empresa.

**Autenticidade Digital:** A assinatura deve ser realizada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil ou através da plataforma Gov.br.

**Auditabilidade:** A assinatura deve ser passível de plena verificação de autenticidade e integridade por meio de portais de conferência oficiais (ex: [verificador.itp.br](http://verificador.itp.br)), sob pena de instauração de diligência, caso não seja possível confirmar a autoria do documento.